



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 75/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.100 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 466.886,10 (Quatrocentos e Sessenta e Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. Manter o Gabinete do SAMAE

3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.353,48
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
2.147. Contribuição com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos

3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.90.16.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1511. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	59.532,62
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	325.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. Manter o Gabinete do SAMAE

3.1.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
3.3.71.70.00.00.1002. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONÓRCIO PÚBLICO	14.353,48
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos

3.1.90.04.00.00.1511. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.91.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.532,62
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	466.886,10	466.886,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	19.353,48	29.353,48
2.147. Contribuir com o PASEP	10.000,00	0,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	53.000,00	53.000,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	384.532,62	384.532,62

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
